

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
sua Ordenança do dia 25/08/09. Ossauro



Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2009

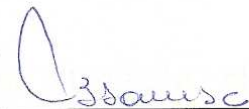
Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 207, Liv. 21 Fls. 38, em 25/08/09

Horas: 14:05



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2009

AUTOR: Vereador **JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS-PSDB**

PROJETO DE LEI N.º 47/2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

“Dá nova denominação a via pública”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua Universitária localizada no bairro São José, passa a denominar-se **RUA NEROLINO BRITO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,
em 25 de agosto de 2009.

JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Relator da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Sr. NEROLINO BRITO DE OLIVEIRA era pessoa bastante conhecida em nossa cidade, um cidadão que através de seu trabalho, deu valerosa parcela de contribuição ao desenvolvimento de Barra do Garças, mesmo que de forma anônima, vindo da cidade de Bom Jardim-GO, aqui conviveu por muitos anos, sendo um bom pai de família, pessoa honesta, trabalhadora e cumpridora de suas obrigações.

Achamos como justa e meritória a homenagem a ele prestada, através deste Projeto, mesmo porque, é uma forma de reconhecimento ao seu esforço, seu trabalho e a importante colaboração dada à nossa cidade e nossa gente.



JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador - PDCB
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Relator da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 047/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 047/2009, de 25 de agosto de 2009, de autoria do vereador Júlio Cesar Gomes dos Santos que: "Dá nova denominação a via pública".

Na justificativa do Projeto de Lei o ilustre vereador, em síntese, destaca que o Sr. Nerolino Brito de Oliveira, era pessoa bastante conhecida, um cidadão que contribuiu ao desenvolvimento de Barra do Garças, etc.

Portanto, visa trocar o nome da "rua Universitária", localizada no Bairro São Jose, para "rua Nerolino Brito de Oliveira".

Em análise a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo, em atenção ao disposto no parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Portanto, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Ademais, por se tratar de pessoa já falecida, não ofende os princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade.

É sabido que a própria Constituição Federal proíbe, em todo território nacional, denominação de pessoa viva a qualquer bem pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta (Lei 6.454/77), bem como dos Estados e Município.

Assim, quanto a estes aspectos não há vícios no processo apresentado.

CONTUDO, o inciso XVII, do art. 12 da Lei Orgânica veda ao Município, "mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras".

Nesse aspecto, conforme consta do próprio projeto, o logradouro público já é denominado " rua Universitária", o que sem dúvida impede a troca, nos termos da legislação local.

Nesse aspecto, há uma vedação, que pode ser superada com observância das Leis Municipais de nº 846/83, 1032/87, 1110/88 e 1579/93.

A Lei 846 de 10 de junho de 1983, de nosso Município, conforme cópia em anexo (Doc.01), estabelece normas para a denominação de ruas, avenidas, travessas e logradouros públicos.



Nesse sentido, para que exista a legalidade na tramitação do projeto, necessários se faz, colacionar manifestação de vontade dos moradores do bairro.

A Lei 1110/88 permite a permuta se se tratar de nome de pessoas que aqui viveram e que comprovadamente tenham prestado serviços ao Município e Região.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, se for anexado ao projeto, manifestação popular para atender o disposto no art. 1º da Lei Municipal 846, de 10 de junho de 1983, bem como documento que comprove ter o Sr. Nerolino Brito de Oliveira prestado serviços ao Município e Região.

Após anexar os referidos documentos, se aprovado no mérito, pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 25 de agosto de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

LEI Nº 846 DE 10 DE JUNHO DE 1.983

"ESTABELECE NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A denominação ou red denominação de ruas, avenidas, travessas e outros logradouros públicos, na sede do município, só poderão ocorrer mediante manifestação de vontade dos moradores neles residentes.

Parágrafo Único- Para constatar a aquiescência dos moradores, a Mesa da Câmara designará uma Comissão Especial para cada caso.

Art. 2º- Os logradouros públicos que contêm nomes provisórios de letras e/ou números, não ficarão sujeitos às normas deste Projeto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 10 DE JUNHO DE 1.983

Carolino dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada - as 7h. 120. do Livro
pro pto nº 15 (quinta)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Administração: Dr. Carolino Gomes dos Santos

LEI Nº 1110 DE 28 de Junho DE 1.988

"Institui o vale-transporte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Federal nº 7.418 /85, de 16 de dezembro de 1.985, instituindo o vale-transporte, emitido pela Empresa de transportes coletivos e urbanos, e colocando a disposição a preço da tarifa vigente, aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 2º - Compreende-se por vale-transporte o deslocamento que o servidor fará entre a sua residência e o seu local de trabalho e vice-versa.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício instituído por lei, o servidor deverá autorizar o desconto mensal, em folha de pagamento, da parcela correspondente a 6% (seis por cento) de sua remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de Junho de 1.988

Carolino Gomes dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei nº 1110 de 28 de Junho de 1988 encontra-se no livro nº 19 de 28 de Junho de 1988

Em 28/06/88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1579 DE 02 DE abril DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores VALDON VARJÃO e LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO.

05
05-04-93
CR

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.032/87, de 22 de abril de 1987".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.032/87, de 22.04.87, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica vedado a permuta de nomes de ruas quando o nome primitivo for próprio de pessoas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de abril de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi lida e lida em duas sessões de 02 e 04 de abril de 1993 na Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



27-04-87

6

LEI Nº 1.032 DE 22 DE Abril DE 1.987

"Proíbe mudar nome de Ruas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedado a permuta de nomes de Ruas quando o nome primitivo for PRÓPRIO;

Art. 2º - Somente poderá haver troca de nomes de Ruas, quando elas forem designadas por números.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de Abril de 1.987.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Acrescentado Parágrafo - Lei nº 1.120 de 09/09/88 Projeto de autoria do Ver. Lázaro S. de Carvalho. Alterada Redação - Lei nº 1.579 de 02/04/83- Projeto de Lei de autoria do Ver. Valdon Varjão e Lazaro Sipriano de Carvalho. oPoder Executivo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 18 (Luzito) às fls. 66 vlt

Em 22 / 04 / 1987 J. Correia



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 25/08/09
Cezauze

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 047 /2009, de autoria da
Vereador JULIO CESAR GOMES DOS
SANTOS-PSDB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de
08 de 2009

Ver.º JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver.º MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 25/08/09
Czsausa

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 047 /2009, de autoria
do Vereador JULIO CESAR G. DOS SANTOS-
PSDB

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de
08 de 2009.


Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Presidente


Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Relator


Ver.º **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 047/09 - Júlio Cesar Gomes dos Santos - PSDB

| VEREADORES | PARTIDO | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--------------------------------------|---------|------------|-----|-----------|
| ANDREIA S. DE A. SOARES | PR | ✓ | | |
| ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE | PR | Presidente | | |
| CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO | PDT | ✓ | | |
| CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA | PV | ✓ | | |
| JOÃO CARLOS SOUSA ABREU | PR | ✓ | | |
| JULIO CESAR G. DOS SANTOS | PSDB | ✓ | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | ✓ | | |
| MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA | PTB | ✓ | | |
| ODORICO FERREIRA C. NETO | PT | ✓ | | |
| PAULO SERGIO DA SILVA | PP | ✓ | | |

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 25/08/09. Estouse